ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 005/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Luana Vargas da Silva	Diretora do hospital	7065	Direcaohicnt@gmail.com
Sociarai Franzoi Feller	Assessor especial em saúde	7051	Saude@novatrento.sc.gov.br
Jean João Wendrame	Assessor Administrativo	10311	licitacao.saude@novatrento.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Contextualização do Problema

O Município de Nova Trento/SC enfrenta o desafio de garantir o acesso universal, contínuo e em tempo hábil aos serviços essenciais de saúde para a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Atualmente, a estrutura própria do município e a rede conveniada não absorvem integralmente a demanda crescente por:

- **Atenção Básica:** Suporte operacional continuado para atendimento clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- **Atenção Especializada e Multiprofissional:** Consultas em diversas especialidades médicas, psicologia, fonoaudiologia e atendimento odontológico especializado (*in loco*);
- **Diagnósticos e Procedimentos:** Realização de exames de média e alta complexidade (como endoscopias, colonoscopias, ultrassonografias, eletroencefalogramas e exames auditivos) para mitigar a demanda reprimida;
- **Assistência Hospitalar Ininterrupta:** Garantia de cobertura de plantão de sobreaviso 24h (Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia) para atendimento a urgências, emergências e partos no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição;
- **Procedimentos Cirúrgicos:** Realização de cirurgias eletivas para redução das filas de espera municipais.

Perspectiva do Interesse Público

Sob a ótica do interesse público, a ausência ou a descontinuidade desses serviços compromete a prevenção, o diagnóstico precoce e a agilidade nos tratamentos, gerando o agravamento de quadros clínicos, o aumento de filas de espera e o risco de desassistência à população local, em especial às gestantes, puérperas, crianças e idosos.

Dessa forma, a contratação via **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

1. **Assegura a continuidade e a ampliação da assistência à saúde**, atendendo ao preceito constitucional da saúde como direito de todos e dever do Estado;

2. **Promove a universalidade e a igualdade de acesso**, permitindo que múltiplos prestadores qualificados participem, oferecendo maior capacidade de atendimento e liberdade de escolha ao usuário, quando aplicável;
3. **Maximiza a eficiência administrativa e orçamentária**, remunerando os serviços com base em tabelas oficiais (SUS/Tabela Catarinense), sem gerar vínculos empregatícios diretos ou ociosidade de estrutura.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no item 82 do Plano de Contratações Anual de 2026, sob o título 'Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os requisitos a seguir definem as condições necessárias para a prestação dos serviços, garantindo a qualidade técnica, a segurança dos usuários do SUS e a conformidade legal do credenciamento.

Requisitos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência jurídica da empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento de Empresário Individual), com ramo de atividade compatível com os serviços contratados.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) relativas aos débitos federais, estaduais e municipais, de Seguridade Social (INSS), FGTS e débitos trabalhistas (CNDT).

Requisitos de Qualificação Técnica e Operacional

- **Registro nos Conselhos Profissionais:** Inscrição da pessoa jurídica no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM/SC), de Odontologia (CRO/SC), de Psicologia (CRP/SC) ou de Fonoaudiologia (CREFONO/SC), quando aplicável.
- **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):** Atestado/comprovante de manutenção de cadastro ativo no CNES do Ministério da Saúde para o estabelecimento prestador.
- **Alvará de Licença Sanitária:** Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, para as instalações onde serão executados os exames e procedimentos (quando prestados nas dependências da contratada).
- **Qualificação da Equipe e RQE:** Comprovação de que os profissionais executantes possuem registro ativo nos respectivos conselhos profissionais. Será exigida obrigatoriamente a comprovação do **Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** junto ao CRM/SC para os médicos atuantes nas seguintes áreas:
 1. *Plantões de Sobreaviso Hospitalar:* Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia;
 2. *Consultas em Atenção Especializada:* Cardiologia, Endocrinologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia, Neurologia, Neuropediatria, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Urologia e Vascular;
 3. *Laudos e Diagnósticos:* Médicos responsáveis pela emissão de laudos de exames (Ultrassonografias, Ecocardiogramas, Eletroencefalogramas, Endoscopias e Colonoscopias);
 4. *Cirurgias Eletivas e Procedimentos Especializados:* Médicos cirurgiões e anestesistas.

- (Nota: Fica dispensada a exigência de RQE exclusivamente para a atuação como Médico Clínico Geral nas Unidades Básicas de Saúde - Item 14, exigindo-se apenas o registro ativo no CRM/SC).

Requisitos de Execução dos Serviços

- **Atendimento em Odontologia Especializada:** Disponibilização de profissionais devidamente habilitados com inscrição ativa no CRO/SC para atendimento e realização dos procedimentos especializados nas instalações indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a remuneração efetuada por produção conforme Tabela Municipal.
- **Plantão de Sobreaviso (24/7):** Garantia de disponibilidade ininterrupta nas especialidades de Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia, com tempo de resposta presencial no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição de até 30 (trinta) minutos após o acionamento.
- **Entrega de Laudos e Resultados:** Emissão e entrega de laudos técnicos dos exames diagnósticos assinados por profissional habilitado com o respectivo RQE, observados os seguintes prazos máximos fixados pela Administração:
 1. *Exames de Urgência/Emergência (Hospital):* Até 2 (duas) horas após a realização do exame;
 2. *Exames Eletivos Gerais (Ultrassom, EEG, Endoscopia, Colonoscopia, Audiometria, etc.):* Até 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame;
 3. *Exames com Análise Anatomopatológica/Biópsias:* Até 15 (quinze) dias úteis após a coleta.
- **Capacidade de Atendimento:** Capacidade de absorver a demanda estimada pelo município, sem prejuízo da qualidade e segurança do atendimento.

Requisitos de Qualidade e Segurança do Paciente

- **Observância integral** às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), às normas técnicas da ANVISA e aos Códigos de Ética Profissional correspondentes.
- **Respeito aos direitos dos usuários do SUS**, assegurando atendimento humanizado, sem discriminação de qualquer natureza.
- **Garantia de sigilo, privacidade e proteção dos dados pessoais** dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram dimensionados com base no levantamento histórico de demandas, na capacidade operacional da rede e no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento/SC, utilizando as seguintes fontes de dados:

- **Sistemas de Informação e Regulação (SISREG / Histórico 2023):** Levantamento das consultas agendadas, exames solicitados e procedimentos médicos/especializados necessários para suprimir a demanda reprimida e manter o fluxo contínuo de atendimento.
- **Histórico de Produção da Atenção Básica (UBS / ESF / Saúde na Hora):** Utilizou-se como parâmetro a média executada no exercício de 2023, na qual foram prestadas aproximadamente 13.000 (treze mil) horas de atendimento médico por clínico geral, distribuídas entre as 6 (seis) Unidades Básicas de Saúde do município para manutenção dos programas públicos de saúde.

- **Escala de Plantão e Cobertura Hospitalar (24/7):** O dimensionamento dos serviços de sobreaviso (Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia) considera a escala contínua de 12 meses (24 horas por dia, 7 dias por semana) no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
- **Demandas Reprimidas e Projeção de Crescimento:** Adequação dos quantitativos discriminados na tabela do Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 009/2026), projetando a capacidade assistencial para o período contratual.

Quadro Resumo dos Quantitativos Estimados

- **Atenção Básica (Clínico Geral - 22.000h) e Especializada:** Projeção baseada em horas para clínico geral para atuação nas 6 (seis) UBSs, consultas médicas em especialidades (Cardiologia, Ginecologia, Ortopedia, Neurologia, Pediatria, Psiquiatria, entre outras), além de consultas em Psicologia e Fonoaudiologia.
 - *Memória de Cálculo do Clínico Geral (22.000 horas):* A estimativa decorre do histórico de 2023 (13.000h) acrescido da expansão da cobertura assistencial planejada para o exercício, composta por:
 1. *Cobertura Regular de Atenção Primária:* 6 UBSs × 40 horas semanais × 48 semanas = 11.520 horas/ano;
 2. *Programa Saúde na Hora / Extensão de Horário:* Atendimentos em turnos estendidos e noturnos em unidades polo = 4.480 horas/ano;
 3. *Reserva Técnica e Cobertura de Vacâncias:* Substituição de licenças, férias do quadro efetivo, atestados médicos e reforços de demanda sazonal (dengue, síndromes respiratórias e mutirões) = 6.000 horas/ano.
 - *Total Estimado:* 11.520 + 4.480 + 6.000 = 22.000 horas/ano.
- **Procedimentos Odontológicos Especializados:** A prestação dos serviços odontológicos especializados ocorrerá mediante agendamento e execução de procedimentos na estrutura disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a remuneração efetuada exclusivamente por **produção (procedimentos efetivamente realizados)**, com base nos valores unitários estabelecidos na Tabela de Valores de Odontologia do Município, até o limite do teto financeiro estimado para o item.
- **Exames Complementares e Diagnósticos:** Exames de imagem (Ultrassonografias gerais e com Doppler, Ecocardiogramas), exames endoscópicos (Endoscopia, Colonoscopia), neurológicos (EEG) e funcionais/auditivos, dimensionados conforme séries históricas do SISREG e capacidade de processamento do Ambulatório Municipal e rede credenciada.
- **Plantões de Sobreaviso:** 12 meses de cobertura ininterrupta (24/7) para Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia.
- **Cirurgias Eletivas e Procedimentos:** Quantitativos estipulados conforme a demanda da fila do SUS e parâmetros da Tabela Catarinense/Ambulatorial.

Nota: Os quantitativos possuem caráter estritamente estimativo e destinam-se ao planejamento do credenciamento. A Administração não se obriga à execução integral dos itens, ficando o faturamento condicionado à efetiva demanda dos usuários e à disponibilidade orçamentária.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. **Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde por exames, procedimentos, consultas especializadas, sobreaviso hospitalar e atenção básica, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis na Administração Pública:

1. **Alternativa 1: Realização de Concurso Público (Execução Direta)**
 - *Análise:* Exigiria a criação de cargos e a contratação direta de dezenas de profissionais de saúde em diversas especialidades, além de investimento massivo na aquisição de equipamentos médicos de ponta (ex: endoscópios, ultrassons, eletroencefalógrafos) e estrutura física correspondente.
 - *Inviabilidade:* Apresenta alto custo fixo permanente, estouro do limite prudencial com despesa de pessoal (LRF), morosidade no provimento das vagas e risco de vacância constante de profissionais especializados no interior do Estado, não atendendo com a agilidade necessária à redução da demanda reprimida.
2. **Alternativa 2: Licitação Tradicional por Lote/Item (Pregão ou Concorrência)**
 - *Análise:* Contratação de uma única empresa por especialidade ou procedimento por meio de competição de preços.
 - *Inviabilidade:* A escolha de um fornecedor exclusivo gera dependência operacional. Caso a empresa vencedora não tenha capacidade de absorver picos de demanda ou rescinda o contrato, haverá interrupção imediata na prestação dos serviços de saúde à população.
3. **Alternativa 3: Credenciamento de Pessoas Jurídicas (Hipótese de Inexigibilidade - Art. 74, IV, Lei 14.133/2021)**
 - *Análise:* Procedimento administrativo de chamamento público no qual a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação para se credenciarem e prestarem os serviços médicos e diagnósticos, mediante remuneração por tabela previamente fixada (Tabela SUS/Tabela Catarinense/Tabela Municipal).
 - *Viabilidade:* Permite a participação concomitante de múltiplos prestadores, amplia a oferta de serviços, elimina a exclusividade e garante o atendimento contínuo dos usuários.

4.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Diante da análise comparativa, a **opção pelo Credenciamento (Alternativa 3)** revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público, sustentada pelos seguintes fatores:

A. Justificativa Técnica

- **Universalidade e Amplitude de Acesso:** Permite que todos os estabelecimentos de saúde e profissionais qualificados da região interessados possam integrar a rede prestadora, aumentando substancialmente a capacidade instalada à disposição do município;
- **Continuidade Assistencial:** Evita a descontinuidade do atendimento ao cidadão, pois a demanda pode ser distribuída entre os diversos credenciados caso algum prestador tenha limitação temporária de agenda;
- **Qualidade e Tecnologia:** Acesso imediato à infraestrutura, clínicas especializadas e equipamentos modernos dos prestadores privados credenciados, sem a necessidade de investimentos em capital ou manutenção por parte do Município.

B. Justificativa Econômica

- **Pagamento por Produção Efetiva:** A Administração Pública remunera estritamente os serviços e exames efetivamente realizados e autorizados pela regulação, eliminando custos com ociosidade de pessoal ou infraestrutura;
- **Preços Fixados por Tabela Oficial:** A contratação é pactuada com base em valores pré-determinados pelo órgão gestor (com base na Tabela SUS, Tabela Catarinense ou valores referenciais de mercado previamente apurados), assegurando a modicidade tarifária e a isonomia no pagamento entre todos os credenciados;
- **Eficiência Administrativa:** A consolidação de todas as demandas assistenciais em um único edital de credenciamento reduz significativamente os custos com a instrução de múltiplos processos licitatórios e otimiza a gestão contratual por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão: O Credenciamento de Pessoas Jurídicas constitui a solução técnica e economicamente viável para suprir as necessidades de saúde do Município de Nova Trento/SC, estando em perfeita consonância com o disposto no art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor global estimado para a presente contratação encontra-se em fase de apuração e consolidação por meio de pesquisa formal de mercado e levantamento das tabelas referenciais de saúde (Tabela SUS e Tabela Catarinense), nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. O montante final apurado constará detalhadamente no Termo de Referência e na pesquisa de preços anexa a este processo de planejamento, servindo como teto e reserva orçamentária para o edital de credenciamento.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de exames, procedimentos e cirurgias eletivas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante remuneração por procedimento efetivamente realizado, conforme os valores estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, com o objetivo de garantir a continuidade da assistência especializada e possibilitar o atendimento da demanda existente e futura do Município.

A execução dos procedimentos observará a seguinte dinâmica de locais, equipamentos e divisão de insumos:

- **a) Serviços em Estrutura Pública Municipal:** Para as cirurgias eletivas, procedimentos endoscópicos complexos e sobreavisos prestados no **Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição**; para consultas e exames (incluindo eletroencefalogramas) realizados no **Ambulatório Municipal**; e para atendimentos médicos de Clínico Geral e procedimentos odontológicos especializados executados nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, a solução depende da infraestrutura disponibilizada pela Administração Municipal, incluindo equipe de enfermagem, apoio administrativo, esterilização de materiais, fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares de consumo geral, gases medicinais, lavanderia hospitalar e suporte de anestesia. Caberá às empresas credenciadas disponibilizar a mão de obra médica/profissional devidamente habilitada, bem como os equipamentos específicos necessários para a realização dos exames (como eletroencefalógrafos, ultrassons e endoscópios) e seus respectivos insumos e periféricos técnicos próprios.
- **b) Serviços nas Instalações Próprias da Credenciada:** Nos casos de consultas e exames diagnósticos cuja execução ocorra na clínica, laboratório ou consultório privado do prestador

credenciado, este assumirá a responsabilidade integral por toda a infraestrutura física, equipamentos, calibrações, materiais de consumo, insumos técnicos e licenças sanitárias.

- **c) Procedimentos Odontológicos Especializados:** Os atendimentos odontológicos especializados ocorrem mediante agendamento na infraestrutura das Unidades/Centros Odontológicos do Município, sendo a remuneração efetuada exclusivamente por produção (procedimentos efetivamente realizados e atestados), com base nos valores unitários fixados na Tabela de Valores de Odontologia do Município, com materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratante.
- **d) Sistemática de Distribuição da Demanda:** Havendo mais de um credenciado para o mesmo item, a distribuição dos serviços (consultas, exames diagnósticos, procedimentos odontológicos e encaminhamentos cirúrgicos) será realizada via Sistema de Regulação (SISREG) por meio de **rodízio sequencial e equitativo**, conforme a capacidade operacional declarada pelas empresas credenciadas. Para as horas de atendimento do Clínico Geral e escalas de Plantão de Sobreaviso Hospitalar (Obstetrícia, Pediatria e Anestesiologia), a alocação ocorrerá por meio de escala mensal formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de forma proporcional entre as credenciadas aptas.

A opção pelo credenciamento possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, amplia a capacidade de atendimento da rede municipal, assegura maior flexibilidade na prestação dos serviços, reduz o risco de descontinuidade da assistência e permite que a remuneração ocorra exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise técnica do objeto e das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação admite parcelamento por itens, uma vez que os exames, procedimentos e cirurgias possuem natureza independente e podem ser executados por pessoas jurídicas distintas, sem prejuízo à qualidade, à continuidade da assistência ou à eficiência da execução contratual. A divisão por itens amplia a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada procedimento, favorecendo a ampliação do número de credenciados e da oferta de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), além de reduzir o risco de descontinuidade dos serviços. O parcelamento também se mostra economicamente vantajoso, considerando que cada serviço será remunerado de acordo com o respectivo valor unitário estabelecido para o item contratado, observados os quantitativos validados pela Administração com base nos relatórios apresentados pela Contratada e nos registros dos sistemas de regulação e controle utilizados pelo Município. Ressalta-se que, embora a contratação seja parcelada por itens, os serviços serão executados utilizando a estrutura física disponibilizada pela Administração Municipal, conforme previsto no Termo de Referência, permitindo a padronização dos fluxos assistenciais e a adequada fiscalização da execução contratual. Assim, conclui-se que o parcelamento por itens constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por promover maior competitividade e eficiência, ampliar a oferta de serviços e atender ao interesse público, sem comprometer a qualidade e a continuidade da assistência prestada.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a realização do credenciamento, espera-se ampliar a oferta de exames, procedimentos e cirurgias eletivas disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior acesso aos serviços especializados e reduzindo o tempo de espera para atendimento. A contratação busca assegurar a continuidade da assistência à saúde, proporcionando maior resolutividade à rede municipal, com realização de endoscopias digestivas altas, colonoscopias, procedimentos de retirada de pólipos por endoscopia, eletroencefalogramas adulto e pediátrico, com e sem sedação, e cirurgias eletivas, contribuindo para o diagnóstico precoce, tratamento oportuno e melhoria da qualidade de vida da população. Sob o aspecto administrativo, pretende-se otimizar a utilização da estrutura física já existente

no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e no Ambulatório Municipal, ampliando a capacidade de atendimento sem a necessidade de investimentos para criação de novos serviços ou ampliação do quadro permanente de servidores. Também se espera promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente realizados, permitindo melhor controle da execução contratual e dos gastos públicos. Para que os resultados pretendidos sejam alcançados, é indispensável a manutenção da infraestrutura física disponibilizada pelo Município, bem como dos contratos de apoio relacionados ao fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, esterilização de materiais, gases medicinais, serviços de anestesia, equipe de enfermagem e demais insumos necessários à execução dos procedimentos. Além disso, deverá ser mantido o adequado funcionamento dos serviços de regulação, agendamento e fiscalização contratual, assegurando a correta execução do credenciamento e o atendimento das necessidades da população. Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria dos indicadores de acesso aos serviços especializados, para a redução da demanda reprimida e para o fortalecimento da rede municipal de saúde, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade e da integralidade da assistência prestada pelo SUS.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para garantir o adequado início da execução dos serviços, dentre as quais:

I – concluir o processo de credenciamento e verificar o atendimento, pelas empresas interessadas, de todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no edital;

II – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 210/2024, assegurando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

III – disponibilizar a estrutura física necessária para a realização dos procedimentos, compreendendo o Centro Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição para as endoscopias, colonoscopias, retirada de pólipos por endoscopia e cirurgias eletivas, bem como o Ambulatório Municipal para a realização dos exames de eletroencefalograma;

IV – garantir a disponibilidade dos serviços de apoio indispensáveis à execução do objeto, incluindo equipe de enfermagem, anestesia quando necessária, materiais médico-hospitalares, medicamentos, materiais esterilizados, gases medicinais, limpeza, lavanderia hospitalar e demais insumos necessários ao funcionamento das unidades;

V – organizar os fluxos internos de encaminhamento, autorização, agendamento e regulação dos pacientes, de forma a assegurar a adequada utilização dos serviços credenciados;

VI – comunicar às empresas credenciadas os protocolos assistenciais, rotinas administrativas e procedimentos de faturamento e prestação de contas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, garantindo uniformidade na execução contratual.

Não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores previamente ao início da execução, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde já possui equipe técnica responsável pela gestão, regulação e fiscalização de contratos dessa natureza, bem como estrutura física e processos administrativos consolidados para a execução dos serviços. Essas providências são suficientes para

assegurar o início regular da execução contratual, garantindo a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e a adequada fiscalização dos serviços prestados.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação possui **interdependência** com os contratos e instrumentos administrativos necessários ao funcionamento do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e do Ambulatório Municipal, uma vez que a execução dos exames, procedimentos e cirurgias depende da disponibilidade da estrutura física, de profissionais de apoio e de insumos indispensáveis à assistência. São consideradas contratações interdependentes aquelas relacionadas ao fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais esterilizados, gases medicinais, serviços de anestesia, equipe de enfermagem, exames laboratoriais, lavanderia hospitalar, coleta e destinação de resíduos de serviços de saúde, manutenção de equipamentos médico-hospitalares e demais serviços de apoio necessários ao funcionamento das unidades de saúde. Também possuem relação com a presente contratação os instrumentos administrativos destinados à regulação, ao agendamento e ao encaminhamento dos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, essenciais para a adequada utilização dos serviços credenciados.

Como contratações correlatas, destacam-se os contratos de manutenção predial, limpeza, vigilância, tecnologia da informação e demais serviços administrativos que contribuem para o funcionamento das unidades de saúde, embora sua eventual substituição ou renovação não impeça, por si só, a execução do objeto deste credenciamento. As contratações mencionadas integram o planejamento da Administração e possuem cronogramas compatíveis com a presente contratação, não sendo identificados, neste momento, riscos que comprometam o início ou a continuidade da execução dos serviços, desde que mantidas as condições operacionais do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e do Ambulatório Municipal.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Essa contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos, principalmente em razão da utilização de materiais médico-hospitalares descartáveis, do consumo de energia elétrica e água durante a realização dos procedimentos, bem como da geração de resíduos de serviços de saúde, especialmente resíduos dos Grupos A, B e E, conforme a legislação sanitária aplicável. Como medidas mitigadoras, serão observadas as normas vigentes relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, assegurando a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio de empresa especializada já contratada pela Administração. Também será priorizada a utilização racional de materiais e insumos, evitando desperdícios, bem como o uso eficiente dos recursos hídricos e energéticos durante a execução dos procedimentos. As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de saúde ocupacional aplicável, responsabilizando-se pelo correto manuseio dos materiais utilizados e pela adoção de boas práticas voltadas à prevenção da poluição e à redução dos impactos ambientais decorrentes de suas atividades. Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente viável estabelecer critérios de sustentabilidade que restrinjam a participação dos interessados, tendo em vista que a prioridade da contratação é assegurar a ampla rede de prestadores e a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Todavia, serão incentivadas práticas sustentáveis compatíveis com a execução dos serviços, desde que não comprometam a qualidade assistencial, a segurança do paciente ou a competitividade do credenciamento.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é tecnicamente viável, administrativamente adequada e capaz de atender satisfatoriamente aos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

Luana Vargas da Silva
Diretora do Hospital

Sociarai Franzoi Feller
Assessor Especial em Saúde

Jean João Wendrame
Assessor Administrativo